



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 2015

Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Cabe à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa as seguintes atividades:

I – apresentar, discutir e acompanhar proposituras legislativas que tratem de matérias relacionadas com idosos;

II – promover debates, seminários, audiências públicas e outros eventos pertinentes à sua temática, com a participação, sempre que possível, de entidades de defesa dos idosos, representantes de órgãos municipais, governamentais e dos Ministérios Públicos Federal e Estadual;

III – visitar as entidades privadas e públicas que acolham idosos;

IV – promover ações parlamentares que visem o efetivo cumprimento dos direitos dos idosos;

V – fiscalizar e cobrar a execução de políticas públicas do Poder Executivo visando à consecução dos direitos dos idosos;

VI – elaborar relatórios contendo as atividades desenvolvidas pela frente parlamentar, assim como, apresentando sugestões de melhorias em prol de condições dignas aos idosos.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será constituída por livre adesão dos Parlamentares.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão a forma de seu funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 12 de novembro de 2015.

Vereador Ademar Ornel
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Rafael Amaral
1º Secretário